**INDICAÇÃO N° 056/23 DE 18 DE AGOSTO DE 2023**

 O Vereador **Celso Fernandes de Oliveira**, no uso de suas legais e regimentais atribuições, vem perante Vossa Excelência e seus nobres pares, apresentar esta indicação com o objetivo de sugerir ao Poder Executivo Municipal a adoção da medida político-administrativa de interesse da comunidade.

**“Solicita junto ao Poder Público Municipal estude a viabilidade de atualização de valores para incentivo aos proprietários na construção de calçadas”.**

 **JUSTIFICATIVA**

Conforme Lei 2550 de 10/12/2002, Art 5º, § 3º “O Município repassará ao proprietário o valor de até 0,0075 CUB Ponderado- RS por metro quadrado de passeio construído”.

O Decreto 2917- 19/02/2003 diz ainda: Art. 1º “O incentivo previsto no artigo 1º da Lei Municipal nº [1.996](https://leismunicipais.com.br/a1/rs/t/tapejara/lei-ordinaria/1997/199/1996/lei-ordinaria-n-1996-1997-institui-incentivos-para-a-construcao-de-passeios-nas-ruas-e-avenidas-da-cidade-e-da-outras-providencias) de 20 de agosto de 1997, consiste na cedência do caminhão, inclusive o combustível para o transporte do material (basalto) a ser utilizado na construção dos passeios”.

Fazendo cálculo atualizado CUB Ponderado -RS base agosto 2023 (2411,00) o incentivo atual é em torno de R$ 18,00, valor muito abaixo em relação aos custos da construção do mesmo, que fica em torno de R$ 100,00 (paver) e R$ 150,00 pedra.

Gostaríamos de um estudo para que esse valor sofresse correção, afinal o passeio é do proprietário e não, assim como é domínio do poder público e não é.

Mais detalhes e explicações em plenário...

Contamos com o apoio dos Nobres Edis e desde já agradecemos,

Atenciosamente,

Sala de Sessões Zalmair João Roier (Alemão)

Tapejara, 18 de Agosto de 2023.

 **Celso Fernades de Oliveira
Vereador Cidadania**